

# 6ª MOSTRA CULTURAL VIDA + VIVA - EDIÇÃO 2020

## REGULAMENTO

### 1. JUSTIFICATIVA

O Programa Vida + Viva, sem álcool (-18), executado pela Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública (ALSEPRO), com apoio institucional do Ministério Público – Promotoria da Justiça Lajeado; Universidade do Vale do Taquari - Univates; Associação Comercial e Industrial (ACIL); Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL); Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN); Prefeitura Municipal de Lajeado, através das secretarias de Município da Educação, do Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Saúde, da Juventude, Esporte e Lazer; a 3ª Coordenadoria Regional de Educação; Polícia Civil; Brigada Militar; Unidade Parceiros Voluntários de Lajeado e apoio de empresas patrocinadoras, **torna público o presente Regulamento da 6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020**, que visa a seleção de projetos culturais de instituições educacionais municipais, estaduais e particulares do ensino fundamental e médio, que de acordo com a Política Nacional sobre o Álcool, aprovada pelo Decreto nº 6.117 de 22 de maio de 2007 (anexo I), tenham por finalidade refletir e prevenir sobre o consumo de álcool por estudantes, colocando-os como protagonistas responsáveis na formação de uma sociedade mais saudável e desenvolvimentista.

Destaca-se que o presente Regulamento atende a Política Nacional sobre o Álcool, Decreto nº 6117, de 22 de maio de 2007, que contém princípios fundamentais à sustentação de estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas relacionados ao consumo de álcool, contemplando a intersectorialidade e a integralidade de ações para a redução dos danos sociais, a saúde e a vida causadas pelo consumo desta substância, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população brasileira (BRASIL, 2007).

O Regulamento da **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** também se coaduna com os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, que no art. 4º determina: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à

saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

No ano de 2020, o Programa Vida+Viva, sem álcool (-) 18 anos, realiza a **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020-**, em novo formato, que é destinado a despertar o protagonismo de crianças e adolescentes, sejam alunos e educadores integrantes das Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE/RS<sup>1</sup>, Organizações Sociais, Associativas e Comunitárias de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, tanto nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, cuja finalidade seja refletir e prevenir o consumo de álcool.

A **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** prevê uma capacitação (virtual/on line) de 44 horas/aulas com conteúdos nas áreas de música, dança, teatro, vídeo e noções sobre cidadania e direitos humanos e elaboração de projetos culturais, bem como de uma Mostra Cultural, cujo formato será oportunamente definido de acordo com os protocolos sanitários vigentes (se presencial ou virtual).

A **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** conta com apoio financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), através do Termo de Fomento nº 009-04/2020, bem como de aportes financeiros, a título de doação, de empresas e organizações privadas, conforme termos de parcerias firmados.

## 2. DOS OBJETIVOS

A **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** visa a seleção, capacitação e a bonificação financeira de até 20 projetos culturais nas áreas de Dança, Música, Teatro e Vídeo, de Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais, Associativas e Comunitárias de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, tanto nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, cuja finalidade seja refletir e prevenir o consumo de álcool por crianças e adolescentes

---

<sup>1</sup> Anta Gorda; Arroio do Meio; Bom Retiro do Sul; Canudos do Vale; Capitão; Colinas; Coqueiro Baixo; Cruzeiro do Sul; Doutor Ricardo; Encantado; Estrela; Fazenda Vila Nova; Forquetinha; Imigrante; Lajeado; Marques de Souza; Muçum; Paverama; Pouso Novo; Progresso; Putinga; Relvado; Roca Sales; Santa Clara do Sul; Sério; Tabaí; Taquarí; Teutônia; Travesseiro e WestFalia – cerca de 113.757 alunos em 2014 (Seduc rs, /estatísticas/ 2014/ por nível de ensino.

estudantes, oportunizando o protagonismo responsável na formação de uma sociedade mais saudável e desenvolvimentista, tendo como temática principal a conscientização contra a venda, fornecimento, uso e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

### 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1. Os Projetos Culturais deverão evidenciar uma ou mais das seguintes diretrizes da Política Nacional sobre o Álcool (BRASIL, 2007), a saber:

- 3.1.1. Promover ações de comunicação, educação e informação relativas às consequências do uso do álcool;
- 3.1.2. Promover a capacitação e facilitar o acesso da população às alternativas culturais, em especial nas áreas de música, dança, teatro, vídeo e noções de cidadania e direito humanos, para que possam constituir opções de estilo de vida que não considerem o consumo de álcool;
- 3.1.3. Estimular a inclusão de ações de prevenção ao uso de bebidas alcoólicas nas Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais, Associativas e Comunitárias de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, tanto nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, cuja finalidade seja refletir e prevenir o consumo de álcool, assim como do seu entorno.

### 4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS - (de 17/09 até 30/09/2020):

4.1. Cada escola e/ou entidade poderá inscrever **1 (um) projeto cultural principal** em uma das categorias (Dança, Música, Teatro e Vídeo) e **1 (um) projeto cultural suplementar** em categoria diferente, o qual será destinado a integrar lista de espera tendente a atingir a meta de 20 propostas selecionadas nas quatro categorias;

4.2. Para cada projeto cultural, deverá ser preenchida uma Ficha de Inscrição, conforme modelo disponível no site do Programa [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br), que conterá a identificação da (s) escolas e ou/entidade (s), o seu responsável legal e financeiro, a categoria do projeto cultural a ser desenvolvido (Dança, Música, Teatro e Vídeo); os dados básicos do projeto cultural; o nome dos integrantes que irão participar da capacitação (alunos, professores/monitor);

4.3. Serão aceitas até 5 (cinco) inscrições de projetos culturais em cada uma das seguintes categorias: Dança, Música, Teatro e Vídeo, ***totalizando 20 projetos culturais***.

4.4. Poderão inscrever projetos culturais as escolas e entidades dos seguintes segmentos:

- 4.4.1. Instituição de ensino de Lajeado ou de municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS;
- 4.4.2. Organizações Sociais, Associativas e Comunitárias de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, tanto nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, cuja finalidade seja refletir e prevenir o consumo de álcool.
- 4.5. Cada integrante (criança, adolescente, professor/monitor) somente poderá ser inscrito e participar de um projeto cultural, independentemente se estiver matriculado e/ou frequentando uma ou mais entidade.

## 5. **DA SELEÇÃO DOS PROJETOS** (até 5 de outubro):

5.1. Estando completa a Ficha de Inscrição e o projeto cultural atenda os objetivos específicos da **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** (item 3), a Equipe Diretiva publicará em seu site a lista dos projetos culturais selecionados no prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento do período de inscrições, com observância dos seguintes critérios;

- 5.1.1. Caso o número de projetos principais não atinja o número total de 20 (vinte), serão utilizadas as inscrições suplementares realizadas, no que será observada a ordem de inscrição do projeto principal;
- 5.1.2. Se o número de projetos em determinada categoria for inferior a 5 (cinco), poderão ser selecionados outros projetos das demais categorias de modo a atingir a meta de 20 propostas nas quatro categorias, no que será observada a ordem de inscrição de cada projeto.
- 5.1.3. Em cada categoria serão selecionadas até 3 (três) projetos oriundos do segmento de entidades e escolas localizadas em Lajeado e 2 (dois) projetos oriundos do segmento de Instituições de ensino de municípios vizinhos que integram a 3ª CRE - RS.
- 5.1.4. Caso não sejam inscritos projetos em número suficientes oriundos de cada segmento (item 4.3), poderão ser selecionados projetos dos outros segmentos, de modo a atingir a meta de 20 propostas nas quatro categorias, no que será observada a ordem de inscrição de cada projeto.

## 6. **DA CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO** – (1ª etapa - 2º semestre 2020 (início em 7/10 à 16/12/2020; 2ª etapa - 1º semestre 2021)

6.1. Os integrantes dos Projetos Culturais selecionados deverão participar de **Oficinas de Capacitação virtual/on line**, em plataforma a ser divulgada, com carga horária de 44 horas/aulas, e ministradas por Professores/Instrutores da Universidade

do Vale do Taquari – UNIVATES, com conteúdos nas áreas de música, dança, teatro, vídeo, cidadania, direitos humanos e elaboração de projetos culturais;

6.2. Cada projeto cultural selecionado deverá indicar cinco (5) integrantes, sendo quatro (4) estudantes/assistidos e um (1) professor/monitor para participar das oficinas de capacitação.

6.3. A frequência nas Oficinas de Capacitação virtuais/*on line* é de caráter obrigatório.

6.4. **Será habilitado** o projeto cultural desde que seus integrantes tenham, no mínimo, **75% de frequência** nas aulas das Oficinas de Capacitação.

6.5. Em sendo não atingida esta frequência, o projeto será automaticamente desclassificado da presente Mostra Cultural.

6.6. Serão consideradas justificadas as ausências que decorrerem de problemas de saúde e outras circunstâncias comumente aceitas pela rede pública de ensino para tal finalidade e desde que sejam comunicadas até o início da respectiva aula/oficina, a critério do professor responsável;

6.7. As Escolas/Entidades que tiverem alguma dificuldade operacional para viabilizar a frequência/assistência dos alunos nas oficinas virtuais, deverão juntar a justificativa juntamente com a respectiva Ficha de Inscrição, para posterior avaliação da Equipe Diretiva, sendo que o não acolhimento não isentará da efetiva participação;

6.8. A faixa etária dos participantes nas oficinas deverá ser, preferencialmente, do 6º ano do Ensino Fundamental, salvo prévia justificativa que deverá ser anexada junto a Ficha de Inscrição;

6.9. As aulas das oficinas de capacitação serão realizadas no 2º semestre de 2020 e 1º semestre de 2021, cuja programação (data, horários e locais) e ementas e conteúdos serão publicadas no site [www.vidamaisiva.org.br](http://www.vidamaisiva.org.br) e pelos Informes Complementares como prevê o Regulamento item 13.

6.10. Os projetos culturais de cada Escola/Entidade deverão ser aprimorados durante as Oficinas de Capacitação, de modo a permitir que sejam concluídos no prazo previsto no item 8.1;

6.11. Concluída a carga horária das Oficinas de Capacitação, a Equipe Diretiva publicará em seu site, no prazo de até 10 dias (1º semestre/2021), disponibilizará/publicará a lista dos projetos culturais habilitados a receber ajuda de custo e a receber o devido certificado;

## 7. DA AJUDA DE CUSTO

7.1. Cada projeto cultural habilitado receberá Ajuda de Custo no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para viabilizar o desenvolvimento, aprimoramento e custeio de quaisquer custos relacionados à iniciativa inscrita;

7.2. O valor recebido a título de Ajuda de Custo poderá custear o pagamento de despesas com assinatura/mensalidade de plano de *internet* (móvel ou fixa) durante o período em que se realizar as Oficinas de Capacitação ou para a aquisição de equipamento eletrônico

(smartphone, tablet) necessário para a mesma finalidade, devendo a contratação e/ou compra ser em nome da entidade/escola responsável pelo projeto cultural, mediante Nota Fiscal;

7.3. Também, a Ajuda de Custo poderá ser utilizada para custear despesas com transporte dos participantes para a apresentação da Mostra Cultural, cujo formato (presencial, virtual ou misto) e data serão objeto de publicação com antecedência de 15 dias da data da apresentação, pelo site [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br), por Informe Complementar, como prevê o regulamento item 13.

7.4. O valor da ajuda de custo será depositado na conta corrente em **nome da escola e/ou entidade (CNPJ)** indicada na Ficha de Inscrição (Anexo I), cuja prestação de contas se dará em conjunto com o valor da bonificação ao final da Mostra Cultural.

7.5. A prestação de conta é obrigatória e a aquisição será comprovada com documento fiscal hábil dentro dos prazos conforme item 11 deste regulamento.

## 8. DA PRODUÇÃO/CONCLUSÃO e HOMOLOGAÇÃO:

8.1. As Escolas/Entidades deverão concluir a produção do projeto cultural no prazo **de 30 dias após a publicação dos projetos habilitados** de que trata o item 6.10, mediante o encaminhamento à Equipe Diretiva:

8.1.1. Relatório Descritivo da iniciativa (Anexo III);

8.1.2. Lista atualizada dos participantes do projeto cultural;

8.1.3. Autorização de imagem e uso de voz dos participantes do projeto cultural (Anexo IV e V);

8.1.4. Mídia física ou link contendo a integralidade do projeto cultural;

8.2. Os projetos culturais deverão **atender os seguintes critérios**, de acordo com cada modalidade, a saber:

8.3. DANÇA:

- Identificação da letra e música utilizada;
- Duração de 4 (quatro) a 10 (dez) minutos;
- Expressão corporal definida;
- Figurino coerente com a temática proposta e com estilo musical escolhido;
- Composição coreográfica com uso de variações e combinações criativas de movimentos corporais;
- Apresentação em formato AVI, WMV/MP4 (sem edição)

#### 8.4. MÚSICA (dividida em dois níveis):

BANDA/CONJUTO		INDIVIDUAL/DUPLA	
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental	Ensino Médio

- Identificação da letra e música utilizada;
- Duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos;
- Afinação/harmonia/melodia;
- Interpretação;
- Letra coerente com a proposta.
- Apresentação em formato AVI, WMV/MP4 (sem edição)

#### 8.5. TEATRO:

- Roteiro da apresentação
- Duração de 8 (oito) a 15 (quinze) minutos;
- Interpretação cênica;
- Cenário e figurino;
- Enredo coerente com a proposta;
- Texto impresso;
- Apresentação em formato AVI, WMV/MP4 (sem edição)

#### 8.6. VÍDEO (dividido em dois níveis):

Ensino Fundamental	Ensino Médio
--------------------	--------------

- Roteiro da apresentação
- Duração de 2 (dois) a 4 (quatro) minutos;
- Narratividade;
- Recursos estéticos (cenário/figurino/edição/áudio);
- Conteúdo coerente com a proposta;
- Apresentação em formato AVI, WMV/MP4

8.7. Os projetos culturais concluídos e entregues serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, composta de professores da Universidade do Vale do Taquari – Univates, de acordo com os seguintes critérios avaliativos:

8.7.1. Coerência do tema, criatividade, originalidade, organização;

8.7.2. Apresentação de acordo com o item 8.2.

8.8. Os projetos culturais que não atenderem os critérios acima serão desclassificados e não participarão da Mostra Cultural (item 9) e nem receberão a bonificação (item 10).

8.9. Serão homologados os projetos culturais que atenderem os critérios acima, os quais farão parte da **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** e receberão a bonificação de que trata o item 10, os quais serão publicados através de Informe Complementar;

## 9. DA MOSTRA CULTURAL (APRESENTAÇÃO FINAL):

9.1. Os projetos culturais homologados serão apresentados à comunidade local e regional através de uma Mostra Cultural não competitiva em data, local e formato a serem definidos pela Equipe Diretiva, de acordo com as condições sanitárias e epidemiológicas decorrente da pandemia do novo Coronavírus, mas no primeiro semestre de 2021;

9.2. Em caso de apresentação presencial (com ou sem público externo), a mesma se dará em dois turnos (manhã e tarde) junto ao Auditório, do prédio 7 na Univates, e obedecerá a ordem de inscrição;

9.2.1. No turno da manhã, com início às 08h30min e término às 11h30min, serão apresentados os projetos culturais das categorias de Dança e Música;

9.2.2. No turno da tarde, com início às 13h00min e término às 17h, serão apresentados os projetos culturais das categorias de Teatro e Vídeo;

9.2.3. Poderá ser alterado o local, caso o número de pessoas, por turno, venha a exceder a capacidade máxima do auditório;

9.2.4. O não comparecimento da Escola/Entidade para a apresentação na Mostra Cultural na data definida importará na desclassificação do projeto cultural, sem o direito ao recebimento da bonificação de que trata o item 10.

9.2.5. Os projetos culturais que participarem da Mostra Cultural receberão Certificados de Participação, além da bonificação prevista no item 10.

9.3. A data, data, formato (presencial, virtual ou misto) e demais informações da Mostra Cultural serão objeto de Informe Complementar, publicado com até 15 dias de antecedência;

## 10. DA BONIFICAÇÃO:

10.1. Todos os projetos culturais que participarem da Mostra Cultural (item 9) receberão uma bonificação de **valor de R\$500,00** (quinhentos reais);

10.2. O valor recebido a título de bonificação deverá ser utilizado na compra de bens permanentes e/ou equipamentos pedagógicos para uso coletivo da escola/entidade, inclusive do equipamento eletrônico (*smartphone*, *tablet*) adquirido para viabilizar a frequência/assistência das Oficinas de Capacitação e desde que o seu valor tenha superado a

Ajuda de Custo de que trata o item 7, devendo a compra ser em nome da entidade/escola responsável pelo projeto cultural;

10.3. O valor da bonificação será depositado na conta corrente em **nome da escola e ou/entidade** indicada na Ficha de Inscrição (Anexo I), cuja prestação de contas se dará em conjunto com o valor recebido da Ajuda de Custo (item 7).

10.4. A prestação de conta é obrigatória e a aquisição será comprovada com documento fiscal hábil dentro dos prazos previsto no item 11, este regulamento.

## 11. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. As Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais, Associativas e Comunitárias de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, tanto nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, cuja finalidade seja refletir e prevenir o consumo de álcool deverá prestar contas dos valores recebidos a título de Ajuda de Custo e bonificação recebida até trinta (30) dias após a apresentação final da Mostra Cultural Vida + Viva, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

11.2. A prestação de conta é obrigatória, sendo que a sua não apresentação importará na obrigação do responsável legal pela Escola/Entidade em restituir o valor integral (Ajuda de Custo e Bonificação), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

## 12. **DAS DECISÕES**

12.1. As decisões ou qualquer ato ou deliberação da Equipe Diretiva referente a **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** ou da Comissão Avaliadora poderá ser IMPUGNADA pelas escolas e/ou entidades participantes, através de e-mail (contato@vidamaisviva.org.br), devidamente fundamentado, no prazo de até 24 horas após a cientificação ou publicação do respectivo ato ou deliberação, dirigido à Coordenação do Programa Vida+Viva sem álcool (-) 18 anos.

12.2. Se a Impugnação oferecida envolver interesse de outra escola e/ou entidade participante, está também será cientificada para, no mesmo prazo e forma, apresentar sua contradita;

12.3. A Coordenação do Programa Vida+Viva poderá solicitar esclarecimentos e/ou consultar a Equipe Diretiva do Concurso Cultural ou a Comissão Avaliadora acerca das Impugnações/fundamentos apresentados;

12.4. Compete, exclusivamente, a Programa Vida+Viva sem álcool (-) 18 anos deliberar, no prazo de 24 horas seguinte, acerca das Impugnações apresentadas;

12.5. Da deliberação de que trata este item serão cientificados todos os interessados e a decisão terá o caráter irrevogável e irrecurável;

12.6. As cientificações serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado pela Escola/Entidade por ocasião da inscrição dos projetos culturais, na Impugnação ou no pedido de esclarecimento efetuados;

### 13. DOS INFORMES COMPLEMENTARES

13.1. A Equipe Diretiva da **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020** poderá publicar Informes Complementares ao presente Regulamento, seja para esclarecer pontos que se façam necessários serem regulamentados, seja para divulgar todas as decisões e/ou informação necessárias à plena realização da Mostra Cultural, que serão divulgadas, exclusivamente, através do site [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br).

13.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão dirimidos pela Equipe Diretiva **6ª Mostra Cultural Vida+Viva - Edição 2020**, mediante a publicação de Informe Complementar.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações e cientificações às Escolas/Entidades participantes se darão exclusivamente através do e-mail cadastrado por ocasião da Inscrição do respectivo Projeto Cultural.

14.2. No ato das inscrições, o participante declara que aceita todas as disposições deste regulamento.

14.3. O não cumprimento de qualquer item descrito neste regulamento implicará na desclassificação da Escola/Entidade e do seu respectivo do projeto cultural, não fazendo a jus ao recebimento da Ajuda de Custo e Bonificação e, caso já tenha recebido, obrigando-se a restituir o valor integral recebido.

14.4. Em face do atual estado de emergência nacional em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus, este Regulamento poderá, no todo ou em parte, ser alterado, ajustado e aditado, em observância às regras e determinações emitidas pelos governos Nacional, Estadual e Municipal que tratam do assunto, sendo que as atividades pendentes poderão definidas à realidade da data da sua análise.

## 15. DOS ANEXOS

### 15.1 CRONOGRAMA

A **6ª Mostra Cultural**, organizado pelo Programa Vida + Viva, sem álcool (-) 18 anos e executado pela Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública (ALSEPRO), será realizado de acordo com a seguinte programação:

#### **INSCRIÇÕES DOS PROJETOS: Anexo I**

**Período:** de 17/09 até 30/09/2020 (ou até o limite de vagas previstas de acordo com este Regulamento conforme item 4).

**Local das inscrições:** site [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br)

**Observação:** Pré-inscrição isenta de taxa.

**CAPACITAÇÃO:** de 7/10 a 16/12/2020 (1ª etapa)

**Local das inscrições:** através do e-mail [contato@vidamaisvia.org.br](mailto:contato@vidamaisvia.org.br) e ou/ telefone (51) 3011-6900 com Gilmara Scapini. A lista dos nomes inscritos será divulgada através de “Informe Complementar”

**Observação:** Oficinas isentas de pagamento taxa.

**Número máximo de cada turma são 25 participantes**

- ❖ **2ª ETAPA DA CAPACITAÇÃO** – A data, hora, formato (presencial, virtual ou misto) e demais informações serão objeto de *Informe Complementar*

#### **DA PRODUÇÃO/CONCLUSÃO e HOMOLOGAÇÃO: Anexo III**

As Escolas/Entidades deverão concluir a produção do projeto cultural no prazo **de 30 dias após a publicação dos projetos habilitados** de que trata o item 6.10, mediante o encaminhamento à Equipe Diretiva:

- Relatório Descritivo da iniciativa (Anexo III);
- Lista atualizada dos participantes do projeto cultural;
- Autorização de imagem e uso de voz dos participantes do projeto cultural (Anexo IV e V);
- Mídia física ou link contendo a integralidade do projeto cultural;

**Período:** informações serão objeto de Informe Complementar

**Local das inscrições:** site [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br)

## **15.2 APRESENTAÇÕES:**

DIA: A data, hora, formato (presencial, virtual ou misto) e demais informações da Mostra Cultural serão objeto de Informe Complementar, publicado com até 15 dias de antecedência;

LOCAL: Auditório do prédio 7 na Univates.

### **HORÁRIOS:**

Categorias Dança e Música – cfe. Informe Complementar

Categorias Teatro e Vídeo – Idem

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS - Edição 2021

Período de 17/09 até 30/09/2020

(Limite de vagas previstas de acordo com este Regulamento conforme item 4).

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ (o número da inscrição será registrado pelo Programa Vida+Viva)

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>			
1.1. Título do Projeto (provisório):			
1.2. Categoria			
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Individual/Dubla <input type="checkbox"/> Banda/Conjunto	<input type="checkbox"/> Vídeo
<b>2. ESCOLA E OU/ENTIDADE PROPONENTE:</b>			
2.1 CNPJ:	2.2 Inscrição Estadual:	2.3 Inscrição Municipal:	
2.4 Endereço:			
2.5 Cidade/UF:	2.6 CEP:		
2.7 E-mail:	2.8 Site:		
2.9 Telefone (DDD):	2.10 Celular (DDD):		
<b>2.11 Conta Bancária:</b>			
<b>2.12 Nome e número do Banco:</b>	<b>2.13 Agência:</b>	<b>2.14 Conta Corrente:</b>	

<b>3. DADOS DO/A RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE</b>		
3.1 Nome do Responsável:		
3.2 Nacionalidade:	3.3 CPF:	3.4 RG:
3.5 Endereço:		
3.6 Cidade/UF:		3.7 CEP:
3.8 E-mail:	3.9 Telefone (DDD):	3.10 Celular (DDD):
<b>4. Nome do responsável pelo projeto:</b>		
<b>5. Apresentação do Projeto Cultural</b>		
<b>5.1. Breve apresentação (justificativa e objetivos)</b>		
<p><b>6. INDICAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO OFICINA DE CAPACITAÇÃO CULTURAL</b>          Período: 7/10 a 16/12/2020 – 1ª Etapa – Local das inscrições: site <a href="http://www.vidamaisviva.org.br">www.vidamaisviva.org.br</a></p> <p><b>6.1 ALUNOS/ASSISTIDOS* (4):</b></p>   <p><b>6.2 PROFESSOR/MONITOR (1):</b></p>   <p>*A faixa etária dos participantes nas oficinas deverá ser, preferencialmente, do 6º ano do Ensino Fundamental, salvo prévia justificativa que deverá ser anexada junto a Ficha de Inscrição. - (cfe. item 6)</p>		
<b>7. DECLARAÇÃO</b>		
7.1 A primeira fase da inscrição efetuada implica na minha/nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento da Mostra Cultural Vida + Viva – Edição 2020.		
7.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha/nossa inteira responsabilidade.		
7.3. Os Informes Complementares, as comunicações e cientificações se darão exclusivamente através do e-mail cadastrado pelo proponente.		
7.4. Data:	Hora:	7.5. Assinatura do responsável:

<b>8. TRIAGEM - (não preencher).</b> – Para uso interno do Programa Vida + Viva, sem álcool.	
8.1 Nome do responsável (quem recebeu):	
8.2 Data:	8.3 Assinatura:
<b>9. ANEXOS*</b>	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo dirigente em exercício; <input type="checkbox"/> Cópia de RG e CPF (professor responsável pelo projeto); <input type="checkbox"/> Cópia de RG e CPF do dirigente e responsável financeiro, em exercício; <input type="checkbox"/> Cópia de comprovante de endereço atualizado das escolas e ou/entidades participantes. <input type="checkbox"/> Cópia/comprovante da conta Bancária da entidade.	
<p><b>Lembrete:</b> Os informes complementares, as comunicações e cientificações se darão exclusivamente através do e-mail cadastrado pelo proponente.</p>	
<p><b><u>OBSERVAÇÕES* - O projeto e a documentação em anexo devem ser entregues pessoalmente.</u></b></p> <p><b><u>Os projetos só serão validados conforme comprovante de entrega.</u></b></p>	

*"Faça parte desse movimento transformador! "*  
*Boa Sorte!*

**Equipe Diretiva**  
**Vida+Viva, sem álcool (-) 18 anos.**  
**[www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br)**

## ANEXO II

**CAPACITAÇÃO:** (de 7/10 a 16/12/2020 – 1ª Etapa

**Inscrições pelo e-mail:** [contato@vidamaisviva.org.br](mailto:contato@vidamaisviva.org.br) / Fone (51) 3011-6900

Título da oficina: **Oficina de Jogos Teatrais**

Ementa: Exercícios de consciência corporal e vocal. Desinibição, improvisação e criatividade.

Data: 7/10/2020 – quarta-feira

Carga horária: 20 horas – Total de horas 40 horas e 4 horas de Cidadania e Elaboração de projetos

Local: Google Meet

Máximo: 25 vagas

Professora: Professora Esp. Tatiana Linhares dos Santos

Título da oficina: **Oficina de Produção de Vídeo**

Ementa: Noções básicas sobre gravação e edição de material audiovisual

Data: 7/10/2020 - Quarta-feira

Carga horária: 20 horas – Total de horas 40 horas e 4 horas de Cidadania e Elaboração de projetos

Local: Google Meet

Máximo: 25 vagas

Responsável: Prof. Me. Marcus Vinícius Staudt

Título da oficina: **Oficina de composição musical**

Ementa: noções de melodia e ritmo

Data: 7/10/2020 - Quarta-feira

Carga horária: 20 horas – Total de horas 40 horas e 4 horas de Cidadania e Elaboração de projetos

Local: Google Meet

Máximo: 25 vagas

Professora: Professora Dra. Cristina Mie Ito Cereser

Título da oficina: **Composição coreográfica**

Ementa: Criação de movimentos e sequências coreográficas. Uso do espaço cênico.

Data: 8/10/2020 - Quinta-feira

Carga horária: 20 horas – Total de horas 40 horas e 4 horas de Cidadania e Elaboração de projetos

Local: Google Meet

Máximo: 25 vagas

Professora: Professora Ms. Cristiane Schneider

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DESCRITIVO**  
**DA PRODUÇÃO/CONCLUSÃO e HOMOLOGAÇÃO - Edição 2020**

Período de entrega: pelo site [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br), por Informe Complementar, como prevê o regulamento item 13.

**Local das inscrições:** site [www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br)

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ (o número da inscrição será registrado pelo Programa Vida+Viva)

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>			
1.1. Título do Projeto:			
1.2. Categoria			
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Individual/Dubla <input type="checkbox"/> Banda/Conjunto	<input type="checkbox"/> Vídeo
<b>3. ESCOLA E OU/ENTIDADE PROPONENTE:</b>			
3.1 Nome do responsável pelo projeto:			
<b>4. Apresentação do Projeto Cultural</b>			
<b>4.1 Descrição Técnica (descritivo das etapas e atividades que serão realizadas)</b>			
<i>Ex.: Teatro – Roteiro</i>			
<i>Música – a letra</i>			
<i>Dança - letra da música e coreografia</i>			
<i>Vídeo – Roteiro dos atores.</i>			
<i>Observação: Na categoria dança e vídeo (formato AVI, WMV/MP4) – Entregar 10 (dez) dias antes da <u>data final</u> da apresentação o áudio e vídeo. - Não será aceito após a data.</i>			
<b>4.2 Cronograma de execução do projeto (etapas para realização do projeto)</b>			

<b>4.3 Componentes do projeto - todos os participantes (alunos, professores, entre outros)</b>	
<b>5. DECLARAÇÃO</b>	
5.1 A segunda fase da inscrição do projeto efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento Mostra Cultural Vida + Viva – Edição 2019.	
5.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
5.3. Data:                      Hora:	5.4. Assinatura do responsável pelo projeto (coordenador/professor):
<b>6. TRIAGEM - (não preencher).</b> – Para uso interno do Programa Vida + Viva, sem álcool.	
6.1 Nome do responsável (quem recebeu):	
6.2 Data:	6.3 Assinatura:
<b>7. ANEXOS</b>	
Autorização do uso de direito de imagem e voz dos integrantes (alunos e professores)	

*Faça parte desse movimento transformador! "*  
*Boa Sorte!*

**Equipe Diretiva**  
**Vida+Viva, sem álcool (-) 18 anos.**  
**[www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br)**

**ANEXO IV****AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente instrumento particular, Eu (professor) \_\_\_\_\_,  
de estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. sob nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone número  
\_\_\_\_\_, E-mail para contato \_\_\_\_\_,  
autorizo o uso de imagem para fins publicitários, em caráter promocional e para uso exclusivo  
do Programa Vida + Viva, sem álcool (-)18 anos, executado pela Associação Lajeadense Pró  
Segurança Pública (ALSEPRO), com sede na Rua Silva Jardim, 96, Centro, Lajeado – RS.,  
tendo como por prazo indefinido a contar da assinatura desta. Declaro ainda, estar ciente de  
que não haverá qualquer tipo de remuneração pelo uso de minha imagem e voz nas  
campanhas publicitárias da mesma.

Lajeado – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass.

**ANEXO V****AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITO DE IMAGEM E VOZ DE MENOR DE  
IDADE**

Pelo presente instrumento particular, Eu (pai/mãe) \_\_\_\_\_,  
 de estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. sob nº. \_\_\_\_\_,  
 residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_,  
 Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone número  
 \_\_\_\_\_, E-mail para contato \_\_\_\_\_,  
 responsável pelo menor (filho/a) \_\_\_\_\_, inscrito no  
 CPF. Nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado que, autorizo o uso da  
 imagem do meu filho (a) para fins publicitários, em caráter promocional e para uso exclusivo  
 do Programa Vida + Viva, sem álcool (-)18 anos, executado pela Associação Lajeadense Pró  
 Segurança Pública (ALSEPRO), com sede na Rua Silva Jardim, 96, Centro, Lajeado – RS.,  
 tendo como por prazo indefinido a contar da assinatura desta. Declaro ainda, estar ciente de  
 que não haverá qualquer tipo de remuneração pelo uso de minha imagem e voz nas  
 campanhas publicitárias da mesma.

Lajeado – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Ass. do responsável (pai/mãe) pelo menor

Lajeado – RS, 16 de setembro de 2020.

Equipe Diretiva

Vida + Viva, sem álcool (-) 18 anos

[www.vidamaisviva.org.br](http://www.vidamaisviva.org.br)